



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
TRABALHO E POPULARIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
APROVADO  
EM: 25/06/19

Antônio Amilton de Lima  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

Antônio José de Camilo Martins  
Presidente

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 25.06.00031/19, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO  
EM: 25/06/2019

Autoriza o chefe do Poder Executivo, viabilizar à Implantação do Programa Creches Municipais para Idosos.

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Pacatuba Programa Creches Municipais para Idosos, para atender as necessidades dos idosos.

**Art. 2º** - A Creche atenderá idosos, a partir de 60 anos de idade, no horário compreendido entre às 8:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único: O referido local deverá ter acompanhamento médico, nutricionista, assistente social e demais profissionais da área.

**Art. 3º**- O atendimento será destinado a famílias de baixa renda, que não tem com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

**Art. 4º**- As empresas privadas poderão firmar convênios com estas instituições a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 25 de junho de 2019.

  
**FRANCISCO ILTON CARNEIRO DE FREITAS -  
VEREADOR/REQUERENTE**



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA  
TRABALHO E POPULARIDADE**

**JUSTIFICATIVA**

O Presente Projeto de Indicação de autoria do Exmo. Sr. Vereador Francisco Ilton Carneiro de Freitas, visa implantar o Programa Creches Municipais, para Idosos. Cujos objetivos são oferecer o atendimento às necessidades das pessoas da terceira idade, que deverá ter acompanhamento médico, nas seguintes especialidades: nutricionista, assistente social e demais profissionais da área. O atendimento será destinado às famílias de baixa renda, que não tem com quem deixar os idosos, oriundos do mesmo convívio.

O referido equipamento atenderá o público alvo a partir de 60 (sessenta) anos de idade, no horário compreendendo das 8h, da manhã às 17h, da tarde.

Vale salientar a importância do espaço, tendo em vista o oferecimento, além dos citados acima, a probabilidade da atenção à qualidade de vida, adquiridos pela melhoria da saúde física e mental, principalmente com ações voltadas ao entretenimento.

Diante do exposto apresentado, solicito dos demais pares, à apreciação da matéria e posterior aprovação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**, aos 25 de junho de 2019.

**FRANCISCO ILTON CARNEIRO DE FREITAS – PRB**  
**Vereador/Requerente -**